



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ERRATA/RETIFICAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2014
PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

A Prefeitura Municipal de Saúde de São Leopoldo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna publico a ERRATA junto ao Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2014, para nele fazer constar que:

No campo: “2.6. São requisitos para inscrição:

Fica EXCLUÍDO o item 2.6.6.: Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a ser comprovada por Médico oficial da Administração Municipal;

Assim, a nova redação do item 2.6 é:

“2.6. São requisitos para inscrição:

2.6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.6.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.6.4. O **Cirurgião Dentista** deve comprovar ter concluído o ensino superior na área de Odontologia, bem como estar com registro regular junto ao seu respectivo órgão de classe – CRO e contar com o título de Especialista em Saúde Pública; O **Enfermeiro(a)** deve comprovar ter concluído o ensino superior na área de Enfermagem, bem como estar com seu registro regular junto ao seu respectivo órgão de classe – COREN e contar com o título de Especialista em Saúde Pública; o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnólogo em Enfermagem deve comprovar ter o Nível Técnico Completo com registro no respectivo órgão de classe – COREN.

2.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

2.6.6. Não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar.

2.6.7. Não ser ex-servidor estatutário ou ex-ocupante de cargo em comissão demitido ou destituído por infringência aos deveres do servidor, inscritos no Estatuto dos Servidores Municipais de São Leopoldo.

2.6.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos - Atestado de Bons Antecedentes e Folha Corrida.

Em razão da alteração supra referida, venho a informar que **FICA PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO**, assim:

Onde se lê:

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente o respectivo envelope, com os documentos solicitados, nos dias **4 a 6** de novembro de 2014, para a Secretaria Municipal de Saúde, Av. Dom João Becker, nº 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **08h:00min até às 14h:00min**.

Leia-se:

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente o respectivo envelope, com os documentos solicitados, nos dias **4 a 7** de novembro de 2014, para a Secretaria Municipal de Saúde, Av. Dom João Becker, nº 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **08h:00min até às 14h:00min**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esta retificação constitui parte integrante do presente edital, devendo a leitura do edital ser feita em conjunto com este instrumento.

São Leopoldo, 05 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL